www.policiamilitar.sp.gov.br
1bpmm4ciap4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

4ª CIA – 1ªBPM/M - "*Mal. Castello Branco*"

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 1BPMM – 001/4.4/26

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Mão de obra e materiais para a execução dos serviços de manutenção e reparos no telhamento de cobertura da edificação, impermeabilização de canaletas de captação de águas pluviais, rufos, calhas e pingadeiras em chapas galvanizadas, será de inteira responsabilidade da **Contratada**, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

1.2. Os Equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial;

1.3. A execução dos serviços deverá se pautar:

1.3.1. Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.);

1.3.2. Pelo disposto neste Memorial Descritivo;

1.3.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes;

1.3.3. Pelas determinações emanadas pela **Contratante**; e,

1.3.4. Pelas boas técnicas do ramo.

1.4. Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela **Contratada** e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

1.5. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, deverá a **Contratante** ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Visando à conservação do patrimônio público imobiliário e tornando salubre o ambiente, serão contratados serviços de manutenção e reparação da edificação que abriga o telhado, com o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para a realização dos serviços em 60 (sessenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:

3.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. Os serviços poderão discorrer em dia e horário convenientes à **Contratada**, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

3.3. Caberá a **Contratada** detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo;

3.4. Visando atender a NR-6, a **Contratada** deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC`s), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua

duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.5. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1. Serviços preliminares;

4.2. Demolições e retiradas;

4.3. Telhas onduladas tipo amianto, rufos, calhas, pingadeiras de platibanda;

4.4. Limpeza das áreas sob o telhado;

4.5. Limpeza e preparação das canaletas em alvenaria de captação de águas pluviais;

4.6. Impermeabilização das caneletas de captações de águas pluviais e pontos de coletores;

4.7. Instalação de telhas metálicas sanduiches;

4.8. Instalação de rufos, calhas e pingadeiras;

4.9. Pintura de proteção dos rufos, calhas e pingadeiras;

4.10. Acabamentos;

4.11. Desmobilização;

4.12. Limpeza geral.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Serviços preliminares:

5.1.1. Placa de identificação para obra:

5.1.1.1. Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes

de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

5.1.1.2. Instalações provisórias e condições organizacionais:

5.1.1.2.1 O canteiro de obras, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes que não foram consideradas como custo desta manutenção, portanto devem ser verificadas as dependências existentes para adequações que forem necessárias;

5.1.1.2.2 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

5.1.1.2.3 No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais, portanto é de responsabilidade da **Contratada** o acondicionamento e guarda necessária para não haver custos adicionais a este memorial por mau guarda dos itens perecíveis;

5.1.1.2.4 Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

5.1.1.2.5 A **Contratada** dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

5.1.1.2.6 Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

5.1.1.2.7 Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

5.1.1.2.8 O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização, caso haja necessidade de instalação de canteiro;

5.1.1.2.9 Não serão instalados para acomodação de pessoal e materiais, pois será utilizado dependências existentes da própria edificação:

5.1.1.2.9.1. Container depósito;

5.1.1.2.9.2. Container escritório.

5.1.1.3. Mobilização/Desmobilização de equipamentos:

5.1.1.3.1. O canteiro de serviços instalado pela **Contratada** deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como andaimes, betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, giricas etc.;

5.1.1.3.2. A **Contratada** deverá ter especial atenção quanto ao isolamento das áreas de intervenção sem que haja acesso por pessoas estranhas à obra;

5.1.1.3.3 Serão alocados andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,00 m de largura a partir da face externa da fachada, mão-de-obra para translado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por, quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis, guarda corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas, pavimento de pisos metálicos, materiais e acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem, conforme NR 18 e/ou normas vigentes, incluindo a montagem e desmontagens dentro da obra.

5.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

5.2.1. Retirada de telhas onduladas de fibrocimento;

5.2.2. Retirada do material existente das canaletas de captações de águas pluviais de forma a deixar limpo a superfície expondo a massa de regularização original;

5.2.3. Fornecimento da mão-de-obra necessária e materiais necessários para a execução dos serviços de demolição, fragmentação, manualmente;

5.2.3.1. Retirada de rufos, pingadeiras, canaletas, etc. em metal que esteja diretamente relacionada ao sistema de telhamento do edifício;

5.2.3.2. Cumeeira de fibrocimento;

5.2.3.3. Telhamento de telhas de fibrocimento;

5.2.3.4. Remoção de total das calhas, rufos, pingadeiras e condutores em chapa galvanizados;

5.2.3.5. As retiradas das calhas, rufos, pingadeiras e condutores em chapa galvanizados, deverão ser realizados com cautela para que não prejudiquem a

instalação das novas chapas, caso ocorra deverá ser refeito as áreas danificadas como rebocos, massas e alvenarias;

5.2.3.6. As áreas deverão ser imediatamente protegidas com uso de lonas ou outros materiais, no decorrer dos serviços contra intempéries.

5.2.3.7. Os serviços deverão ser realizados de forma escalonados ou por faixas, não podendo ocorrer à retirada total das telhas dos prédios sem que seja previsto o seu cobrimento provisório ou permanente, ficará a cargo da Fiscalização o andamento dos serviços e os locais de início dos serviços, caso ocorra danos aos equipamentos eletrônicos, mobílias, instalações, sistemas elétricos e outros, por infiltração de águas provenientes de chuvas, tubulações rompidas, etc., causadas por ineficiência das proteções ou erros de execuções da **Contratada**, os custos para sanar tais danos correram unicamente e exclusivamente por parte de **Contratada** não podendo ser imputado responsabilidade nenhuma a **Contratante** e a Fiscalização.

5.3. COBERTURA:

5.3.1. Fornecimento das telhas em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha; com chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50mm de espessura cada, em qualquer comprimento; referência comercial Perfilor, Grupo MBP, Santo André Distribuidora ou equivalente; lã de rocha com espessura de 50mm e densidade média de 32kg/m³; espaçador para telha e materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas (cumeeira, calhas e outros que façam necessário para a montagem das telhas) e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, com certificado dos dados técnicos do produto fornecido pelo fabricante, as peças devem ser do comprimento total do vão, as montagens e ajustes para instalação devem ser realizados por mão de obra especializada e não será aceito ajustes para complementar comprimento das peças, medidas devem ser conferidas *“in-loco”*;

5.3.2. Os tubos de descidas de agua pluvial serão realocadas e ficarão aparentes nas fachadas, desta forma, os condutores deverão ser transpassados pela platibanda onde a **Contratada** deverá realizar o furo na platibanda de 7”, incluindo o serviço de mobilização e desmobilização de equipamento de perfuração de estruturas, caso haja necessidade;

5.4. IMPERMEABILIZAÇÃO DE CANALETAS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS:

5.4.1. Preparo das canaletas, limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços;

5.4.2. Fornecimento de impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos sobre massa compreendendo Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

5.5. CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS (CHAPAS GALVANIZADAS Nº 26):

5.5.1. Fornecimentos das peças de cumeeira metálica de modelo especificam de complemento do utilizado no subitem 5.3.1. para a perfeita vedação contra entrada de água, umidade, insetos e animais em gera, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação, deverão ser chumbadas nas platibandas;

5.6. PINTURA (CHAPAS GALVANIZADAS Nº 26):

5.6.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura com tinta Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo, esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Cor: Preta.

5.7. LIMPEZA FINAL DE OBRA:

5.7.1. Fornecimento do material e mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc.,

inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

5.7.2. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica;

5.7.3. Fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba;

5.7.4. Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

5.7.5. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.7.6. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

5.7.7. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

5.7.8. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

5.7.9. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.7.10. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

5.7.11. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas; 5.10.12 Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

5.7.12. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pelo CIAP.

5.8. FISCALIZAÇÃO:

5.8.1. Será indicado pela **Contratante** profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. EXECUÇÃO;

6.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do **Contratante**;

6.1.2. O início das obras está condicionado a expedição da Ordem de Início dos serviços (OIS);

6.1.3. Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao **Contratante** no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

6.1.4. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da **Contratada**;

6.1.5. Caberá somente ao **Contratante** a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

6.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

6.1.7. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo **Contratante** eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

6.1.8. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.;

6.1.9. Todas as normas e legislação pertinentes à execução dos serviços deverão ser consultadas pela **Contratada** e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando os períodos de vacância (se aplicado);

6.1.10. Havendo conflito de aplicabilidade entre a norma ou legislação em vigor e o texto deste projeto básico, deverá a **Contratante** ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

6.2. PREÇOS:

6.2.1. A **Contratada** deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

6.3. PRAZOS:

6.3.1. De início: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho.

6.3.2. De execução: 60 (sessenta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do **Contratante**.

6.3.3. De observação: 30 (trinta) dias após o recebimento da obra.

6.3.4. De garantia: 05 (cinco) anos.

6.3.5. De validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.4. PROFISSIONAIS:

6.4.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela **Contratada**, cabendo à fiscalização da **Contratante** e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

6.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.5.1. As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui (em):

6.5.1.1. Atestado (s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas **Contratantes** das obras ou serviços;

6.5.1.2. Este (s) atestado (s) deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicações da área em metros quadrados dos trabalhos realizados e do prazo de execução, de 50% do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição do (s) atestado (s), que podem ser comprovados pela apresentação de um atestado ou a somatória deles:

6.5.1.2.1. A execução de construção, manutenção, reparos e adaptações de edificações, com metragem mínima correspondente a 500 m², podendo ser comprovado por um atestado ou pela somatória de atestados;

6.5.2. Profissional (is) que será (ão) responsável (áveis) pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico):

6.5.2.1. Considera-se parcela de maior relevância, para aferição da CAT, a execução de construção, manutenção, reparos e adaptações de edificações, não havendo necessidade de comprovação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

6.6. VISTORIA:

6.6.1. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

6.7. OBSERVAÇÕES:

6.7.1. A **Contratada** deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o **Contratante** receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

6.7.2. Para execução da obra, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da **Contratada**, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;

6.7.3. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

6.7.4. A **Contratada** deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na

portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do **Contratante** deverão ser de prontamente sanadas. A **Contratada** deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

6.8. ANEXOS:

6.8.1. Orçamento Estimativo Nº 1BPMM-003/4.4/26;

6.8.2. Cronograma físico-financeiro Nº 1BPMM-001/4.4/26.

6.9. REFERENCIAS PARA ELABORAÇÃO DESTE MEMORIAL DESCRITIVO:

6.9.1. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. (2006). INSTRUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. I-38- PM. São Paulo – MODELO EXTRAÍDO DO ENDEREÇO: LINK: file:///C:/Users/1bpmm/Downloads/OT_002_CIAP_%20servi%C3%A7os%20de%201%C2%BA%20Escal%C3%A3o%20(1).pdf; INTRANET: https://df.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/# (EM 05/05/2026);

6.9.2. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS Nº 201/26 – VERSÃO 201.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOSMAR ALEIXO CAMPOS VILELA
Data: 11/05/2026 08:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração: _____
1º Sgt PM 102266-A Diosmar Aleixo Campos Vilela

Em 05/05/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOSMAR ALEIXO CAMPOS VILELA
Data: 11/05/2026 08:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela conferência: _____
1º Sgt PM 102266-A Diosmar Aleixo Campos Vilela

Em 05/05/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERBERT HONORATO DOS SANTOS
Data: 11/05/2026 15:35:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela aprovação: _____
Cap PM 107973-5 Herbert Honorato dos Santos
Comandante – 4ª Cia do 1ºBPM/M